

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

ANO LETIVO / 2019

Edital nº 01/2018

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ: 60.974.680/0001-76, mantenedora do COLÉGIO BATISTA BRASILEIRO unidades em Perdizes, São Paulo - SP e Bauru – SP, doravante neste documento denominada de JUNTA DE EDUCAÇÃO, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo de Concessão e Renovação de Bolsa de Estudo Social destinada a estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, que possuam as condições previstas neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos da Filantropia.

2. DA FINALIDADE

2.1 O programa de bolsa de estudo instituído pela JUNTA DE EDUCAÇÃO, faz parte das atividades de assistência social da instituição e tem por objetivo a oferta de gratuidade educacional, integral ou parcial (100% ou 50%) em consonância com a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, Portaria MEC nº 15 de 11 de agosto de 2017 e aos critérios e finalidades institucionais, garantindo assim, a efetivação do direito a educação conforme previsto na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 A JUNTA DE EDUCAÇÃO, se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de Gratuidades prevista no presente edital, considerando o disposto na Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, Portaria MEC nº 15 de 11 de agosto de 2017 e legislação pertinente, em consonância com o PNE.

3.2 O processo de seleção e distribuição das Gratuidades será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo candidato e pelas regras deste edital.

3.3 A JUNTA DE EDUCAÇÃO constituirá e manterá permanentemente uma Comissão de Concessão de Gratuidades, constituída por membros do corpo diretivo e o Serviço Social.

Unidade Perdizes

☎11 3874.6363
Rua Dr. Homem de Melo, 537
Perdizes | CEP 05007-001 | São Paulo - SP

Espaço Baby

☎11 3582.4512
Rua Caetés, 191/197
Perdizes | CEP 05016-080 | São Paulo - SP

Unidade Bauru

☎14 3235.1622 ☎14 3235.1623
Rua Vivaldo Guimarães, 9-80
Jardim Estoril | CEP 17014-510 | Bauru - SP

CESE

☎11 3942.0661
Rua São Rafael, 1 - Bairro Sol Nascente
CEP 05283-110 | Perus - SP

3.4 Concessão e Renovação para o ano letivo de 2019:

3.4.1 Colégio Batista Brasileiro em Perdizes – São Paulo – SP CNPJ 60.974.680/0003-38:

- Processo de Renovação de Bolsa de Estudos para alunos beneficiados e aprovados no ano letivo de 2018.

3.4.2 Colégio Batista Brasileiro em Bauru – SP CNPJ 60.974.680/0004-19:

- Processo de Renovação de Bolsa de Estudos para alunos beneficiados e aprovados no ano letivo de 2018.
- Processo de Concessão de 40 bolsas parciais (50%) perfil Lei 12.101/2009 sendo distribuídas nas seguinte séries:
 - 10 bolsas de estudos parciais para novos alunos 9º ano;
 - 10 bolsas de estudos parciais para novos alunos 1ª série do Ensino Médio;
 - 10 bolsas de estudos parciais para novos alunos 2ª série do Ensino Médio;
 - 10 bolsas de estudos parciais para novos alunos 3ª série do Ensino Médio.

Informamos que, para o ano letivo de 2019 não haverá vagas para novas bolsas de estudos integrais, em nenhuma de nossas unidades.

3.5 Somente serão analisadas as solicitações cujas fichas socioeconômicas estejam devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal e com a documentação exigida anexada, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 O candidato ao Processo Seletivo de Bolsa Social deve atender as condições descritas neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos da Filantropia para ter seu pedido encaminhado para análise.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL.

5.1 A inscrição do candidato no processo seletivo para concessão e renovação, obedecerá às seguintes etapas:

- a) Divulgação do processo seletivo para concessão e renovação de Gratuidades, mediante publicação deste edital em locais de grande circulação de estudantes e no sítio eletrônico do Colégio Batista Brasileiro, a partir de **20/09/2018**;
- b) Início do período de inscrição de **20/09/2018 a 14/11/2018**, por meio do preenchimento da Ficha Socioeconômica e respectiva entrega dos documentos comprobatórios sob protocolo, na Controladoria, que encaminhará à Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo da JUNTA DE EDUCAÇÃO.

5.2 Análise e divulgação do resultado:

- a) A análise dos requerimentos será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo com base neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos da Filantropia;
- b) Comunicação aos candidatos selecionados, no prazo estabelecido neste edital;
- c) Apresentação e julgamento de recursos, no prazo estabelecido neste edital;
- d) Matrícula e assinatura do Contrato de Concessão de Gratuidade, para os candidatos selecionados.

Unidade Perdizes

☎11 3874.6363
Rua Dr. Homem de Melo, 537
Perdizes | CEP 05007-001 | São Paulo - SP

Espaço Baby

☎11 3582.4512
Rua Caetés, 191/197
Perdizes | CEP 05016-080 | São Paulo - SP

Unidade Bauru

☎14 3235.1622 ☎14 3235.1623
Rua Vivaldo Guimarães, 9-80
Jardim Estoril | CEP 17014-510 | Bauru - SP

CESE

☎11 3942.0661
Rua São Rafael, 1 - Bairro Sol Nascente
CEP 05283-110 | Perus - SP

6. DO TIPO DE GRATUIDADE OFERECIDA

6.1. A JUNTA DE EDUCAÇÃO concederá Gratuidade Integral 100% (cem por cento) e Gratuidade Parcial 50% (cinquenta por cento), observadas condições de seleção descritas no item 7 e vagas disponíveis no item 3.4 neste edital.

6.2. A Gratuidade compreenderá a anuidade do período (ano letivo) pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o candidato selecionado e benefícios complementares para alunos bolsistas integrais da filantropia, material didático para as disciplinas: Robótica Mente Inovadora e/ou Escola da Inteligência, Programa Bilíngue e Mangahigh, conforme série em que se encontra matriculado o bolsista.

7. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

7.1 Para ter o pedido de Bolsa de Estudo Social analisado, o candidato deve corresponder aos seguintes requisitos:

- a) Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Social;
- b) Conforme § 1º e § 2º do art. 14 da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, comprovar renda familiar “per capita” de até um salário mínimo e meio (1 ½ sal. mínimo) para concessão de Bolsa de Estudo Integral (100%) ou renda familiar “per capita” de até três salários mínimos para acesso a Bolsa de Estudo Parcial (50%) e os demais requisitos previstos no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos da Filantropia;
- c) Os percentuais e a quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada curso serão definidos pelas Unidades do COLÉGIO BATISTA BRASILEIRO e levará em conta sua disponibilidade financeira e as orientações legais, pertinentes a entidade filantrópica.

7.2 São condições para acesso a Gratuidade:

- a) Não receber Bolsa de Estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe (no caso dos responsáveis);
- b) Não ter sido suspensa ou cancelada Gratuidade concedida pela JUNTA DE EDUCAÇÃO, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste Edital;
- c) Conforme Parágrafo único do art.10º da Portaria MEC nº 15 de 11 de agosto de 2017, estar cadastrado no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico.

8. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

8.1 A comprovação de renda familiar “per capita” e demais informações necessárias à análise socioeconômica será feita por meio de documentos comprobatórios e deverá ser entregue pelo candidato ou responsável legal conforme prazo previsto neste Edital.

8.2 A Documentação comprobatória deverá ser encaminhada a Controladoria/Tesouraria a partir de **20/09/2018**, acompanhada da ficha socioeconômica devidamente preenchida, sem rasuras e assinado pelo representante legal, com cópias legíveis dos seguintes documentos:

8.3 Documentos Diversos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento/RG do candidato;
- b) Cópia do RG e CPF de todos os integrantes do grupo familiar, que forem maiores de 18 anos;
- c) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- d) Cópia da Certidão de Casamento ou declaração de união estável dos pais;
- e) Cópia de averbação de separação de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;
- f) Cópia da Certidão de óbito do pai ou da mãe do candidato se for o caso;

Unidade Perdizes

☎11 3874.6363
Rua Dr. Homem de Melo, 537
Perdizes | CEP 05007-001 | São Paulo - SP

Espaço Baby

☎11 3582.4512
Rua Caetés, 191/197
Perdizes | CEP 05016-080 | São Paulo - SP

Unidade Bauru

☎14 3235.1622 ☎14 3235.1623
Rua Vivaldo Guimarães, 9-80
Jardim Estoril | CEP 17014-510 | Bauru - SP

CESE

☎11 3942.0661
Rua São Rafael, 1 - Bairro Sol Nascente
CEP 05283-110 | Perus - SP

- g) Cópia do comprovante dos períodos letivos cursados em escola pública ou em escola particular com bolsa de estudo, quando for o caso;
- h) Comprovante de cadastro no CadÚnico.

8.4 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física

- a) Os integrantes do grupo familiar em idade de trabalho, deverão entregar cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2017 entregue em 2018, caso sejam isentos deveram elaborar declaração de próprio punho e anexar comprovante de consulta no site da Receita Federal: [“http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp”](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp)

8.5 Comprovante de Renda

- a) Cópia dos 3 (três) últimos holerites, no caso de renda fixa;
- b) Cópia dos seis últimos holerites, quando houver pagamento em comissão;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada (das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e páginas de atualização salarial);
- d) Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) No caso de desemprego apresentar CTPS e caso de não percepção de quaisquer rendimentos, entregar também declaração de próprio punho sob penas da Lei com firma reconhecida.

No caso de beneficiários: Aposentados, pensionista e Transferência de renda

- a) Cópia dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão;
- b) Cópia do extrato de pagamento dos 3 (três) últimos meses emitido pela internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
- c) Extrato comprobatório de transferência de renda;
- d) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, quando for o caso;

No caso de Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais ou Trabalhadores Rurais

- a) Cópia dos três últimos holerites de pró-labore;
- b) Cópia de guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, assinada pelo contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração dos três últimos meses;
- d) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2017.
- e) O Trabalhador informal deverá apresentar uma declaração (de próprio punho) com assinatura reconhecida em cartório e cópia da carteira de trabalho (folha de rosto e verso, última baixa, página seguinte à última baixa em branco).

8.6 Comprovante de Despesas com Saúde e Educação

- a) No caso de pessoa com doenças crônicas/grave no grupo familiar, apresentar cópia do laudo médico que conste o diagnóstico e o código internacional de doenças – CID datado dentro do período de 1 ano;
- b) No caso de pessoas com necessidades especiais no grupo familiar, apresentar laudo médico especificando a categoria em que se enquadra, conforme previsto no artigo 4º, inciso I ao V do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- c) Cópia do receituário e das notas fiscais que comprovem despesas médicas quando for o caso de doenças crônicas;
- d) Cópia do carnê ou boleto de mensalidade das Instituições de Ensino dos membros do Grupo Familiar.

8.7 Comprovantes de Bens e das Condições de Moradia dos integrantes do grupo familiar

- a) Cópia dos comprovantes das despesas familiares (água, luz, telefone, IPTU, recibo de aluguel, recibo de financiamento de casa própria, recibo de condomínio) até os dois últimos meses;
- b) Cópia do contrato de aluguel e o IPTU do imóvel alugado;

- c) Cópia do contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel;
- d) Se residente em área irregular (sem escritura/documentação), apresentar declaração de próprio punho e/ou fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e afins;
- e) Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente;
- f) Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, com cópia do carnê de IPTU;
- g) Cópia da guia do Imposto Territorial Rural-ITR;
- h) Recibo de financiamento de veículos, empréstimos pessoais, plano de saúde, recibo de despesa com transporte escolar;
- i) Certidão de propriedade de veículos emitida pelo DETRAN;
- j) Certidão de busca Positiva/Negativa de propriedade de imóveis, a serem emitidas pelos cartórios de registro de imóveis ou a critério da Instituição, declaração de próprio punho sob penas da lei especificando a propriedade ou não de imóveis com firma reconhecida.

Obs.: Caso a documentação esteja *INCOMPLETA* o processo não será recebido.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Para serem considerados como candidatos, estes deverão estar de acordo com perfil de renda per capita do grupo familiar, estabelecido na Lei 12.101/2009, e sua seleção para ocuparem as vagas disponíveis obedecerá às seguintes prioridades:

- a) Estarem inscritos no CadÚnico (programas sociais do Governo Federal), conforme § único do art. 10º da Portaria MEC nº 15 de 11 de agosto de 2017;
- b) Famílias em situação de maior vulnerabilidade social;
- c) Proximidade de residência;
- d) Entrevista e visitas domiciliares pela assistente social da Instituição.

A concessão da Bolsa de Estudos para um período letivo não implicará na obrigatoriedade da sua renovação para os períodos subsequentes.

A JUNTA DE EDUCAÇÃO reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas. Caso não se confirme a condição apresentada poderá ocorrer o cancelamento ou a diminuição do percentual deferido.

A visita domiciliar tem como objetivo averiguação da realidade familiar, social e econômica apresentada no processo.

10. DO RECURSO

10.1 Os candidatos não selecionados, que se julgarem prejudicados, poderão solicitar nova análise da Comissão de Concessão de Gratuitudes, apresentando RECURSO, por meio de formulário padrão, acompanhado de documentos que fundamentem as razões.

Não serão aceitos documentos relacionados no item 8 (oito) e seus respectivos subitens, a fim de complementação do processo.

Unidade Perdizes

☎11 3874.6363
Rua Dr. Homem de Melo, 537
Perdizes | CEP 05007-001 | São Paulo - SP

Espaço Baby

☎11 3582.4512
Rua Caetés, 191/197
Perdizes | CEP 05016-080 | São Paulo - SP

Unidade Bauru

☎14 3235.1622 ☎14 3235.1623
Rua Vivaldo Guimarães, 9-80
Jardim Estoril | CEP 17014-510 | Bauru - SP

CESE

☎11 3942.0661
Rua São Rafael, 1 - Bairro Sol Nascente
CEP 05283-110 | Perus - SP

11. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE (BOLSA DE ESTUDOS)

11.1 São consideradas condições impeditivas para a Concessão ou a Manutenção da Gratuidade:

- a) Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo Colégio;
- b) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo requerente;
- c) Ocorrendo substancial mudança na condição socioeconômica do candidato, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;
- d) Por solicitação do candidato ou de seu responsável legal;
- e) Por decisão ou ordem judicial;
- f) Pela evasão do aluno com gratuidade;
- g) O aluno com gratuidade deverá apresentar bom rendimento escolar e sua conduta deverá estar de acordo com o padrão de disciplina estabelecido no Regimento Interno do Colégio;
- h) Não será concedida ou renovada Gratuidade (Bolsa de Estudos) para candidatos ou alunos que forem reprovados;**
 - i) A frequência do aluno com gratuidade deverá ser igual ou superior a 75% no ano letivo;
 - j) O não comparecimento dos pais sempre que forem solicitados e também a não participação nas atividades da Escola;
 - k) Deixar de usar o uniforme completo.
 - l) Deixar de entregar documentos necessários a análise do comitê.

11.2 Motivos de desclassificação do Requerimento de Concessão ou Renovação de Bolsa de Estudo:

- a) Constituem-se motivo para desclassificação automática do candidato no processo seletivo;
- b) A não comprovação de qualquer informação prestada por ocasião da entrega da documentação quando lhe for solicitado;
- c) Omissão, por ocasião da inscrição, de qualquer informação atinente à condição socioeconômica do grupo familiar do candidato;
- d) Não situação de vulnerabilidade/risco social;
- e) Divergência e/ou incoerência entre os dados declarados e os dados constantes na documentação entregue;
- f) A não assinatura na ficha de inscrição do candidato e/ou responsáveis legais.

12. DOS PRAZOS

12.1 O processo seletivo de concessão e renovação de Bolsa de Estudo Social obedecerá aos seguintes prazos:

- a) Publicação do Edital em **20/09/2018**;
- b) Formulário Socioeconômico disponível no site da Instituição a partir de **20/09/2018**;
- c) Inscrição do candidato por meio da entrega do Formulário Socioeconômico devidamente preenchido sem rasuras e assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória à Controladoria de **20/09/2018 à 14/11/2018**;
- d) Análise do Formulário Socioeconômico, documentação comprobatória, pela Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo Social de **19/11/2018 à 14/12/2018**;
- e) Divulgação dos resultados pela Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo Social a partir do dia: **17/12/2018** na Secretaria do Colégio;
- f) Prazo para apresentação de recursos: de **18/12/2018 à 19/12/2018**;
- g) Disponibilização e assinatura do Contrato de Gratuidade: **02/01/2019 à 18/01/2019**.

Unidade Perdizes

☎11 3874.6363
Rua Dr. Homem de Melo, 537
Perdizes | CEP 05007-001 | São Paulo - SP

Espaço Baby

☎11 3582.4512
Rua Caetés, 191/197
Perdizes | CEP 05016-080 | São Paulo - SP

Unidade Bauru

☎14 3235.1622 ☎14 3235.1623
Rua Vivaldo Guimarães, 9-80
Jardim Estoril | CEP 17014-510 | Bauru - SP

CESE

☎11 3942.0661
Rua São Rafael, 1 - Bairro Sol Nascente
CEP 05283-110 | Perus - SP

12.2 Observações:

a) Em nenhuma hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos na alínea g do subitem 12.1 deste Edital, será entendido como DESISTÊNCIA.

13. INFORMAÇÕES

13.1 A documentação entregue por ocasião ao Processo Seletivo para Concessão e ou Renovação de Bolsa de Estudos, independentemente do deferimento, não será devolvida.

13.2 Em caso de dúvidas sobre o Processo Seletivo para Concessão e ou Renovação de Bolsa de Estudo Social objeto deste Edital, entrar em contato através do e-mail: controladoria@batistabrasileiro.com.br

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações legais.

São Paulo, 20 de setembro de 2018.



Prof. Dr. Gézio Duarte Medrado
Diretor Geral

Unidade Perdizes

☎11 3874.6363
Rua Dr. Homem de Melo, 537
Perdizes | CEP 05007-001 | São Paulo - SP

Espaço Baby

☎11 3582.4512
Rua Caetés, 191/197
Perdizes | CEP 05016-080 | São Paulo - SP

Unidade Bauru

☎14 3235.1622 ☎14 3235.1623
Rua Vivaldo Guimarães, 9-80
Jardim Estoril | CEP 17014-510 | Bauru - SP

CESE

☎11 3942.0661
Rua São Rafael, 1 - Bairro Sol Nascente
CEP 05283-110 | Perus - SP